



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.560, de 10 de dezembro de 2018.

(De autoria do Vereador Presidente Romilson Nascimento Silva – PV).

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna, a “Campanha Anual de Doação de Sangue no Município de Jaguariúna”, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Jaguariúna a “Campanha Anual de Doação de Sangue no Município de Jaguariúna”, com o objetivo de incentivar a doação de sangue nos períodos considerados críticos.

§ 1º São considerados períodos críticos aqueles nos quais há diminuição do número de doadores e aumento da necessidade de bolsas de sangue.

§ 2º Para fins desta lei são considerados períodos críticos no Município as seguintes épocas:

- I – Carnaval;
- II – Férias de Julho;
- III – Férias de Dezembro e Janeiro.

Art. 2º A campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Jaguariúna, nos períodos descritos no § 2º do artigo 1º desta Lei.

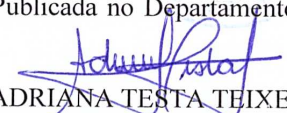
Art. 3º A “Campanha Anual de Doação de Sangue no Município de Jaguariúna” tem por finalidade a divulgação e a realização de campanhas de conscientização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de dezembro de 2018.

  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

  
ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES  
Respondendo interinamente pela Secretaria de Governo